



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO Nº 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

E MEIO AMBIENTE

Ref.: Processo 135/90

Assunto: Projeto de Lei 102/90

RELATÓRIO

Da lavra do Prefeito Municipal, o Projeto de Lei 102/90, objetiva alterar a redação do § 1º do Art. 5º da Lei Complementar nº 001/90, suprimindo o termo : "inclusive quitação, no ato, do FGTS".

Atendidas as formalidades regimentais, a matéria veio a ter a esta Comissão para receber parecer, que emitimos a seguir.

PARECER

Possibilitar ao servidor, que foi enquadrado na função pública, em virtude da instituição do Regime Jur.Único, a movimentação do FGTS é meritório e atenderia reivindicação da categoria.

No entanto, a Lei Federal 8.036, de 11/05/90, que dispõe sobre o FGTS não contempla esta possibilidade, o que torna inerte a parte final do § 1º, Art. 5º, da L.C. nº 001/90, que foi incluída através de iniciativa da Câmara, no afã de garantir ao servidor tal direito.

CONCLUSÃO

Isto posto, somos pelo normal encaminhamento do Projeto.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 1.990.


LÚCIO ANTÔNIO PEREIRA DE RESENDE

Relator


IDEVAN VAZ DE RESENDE

Presidente


OSVALDO GONÇALVES BORGES

Membro

21 09 90
Presidente da Câmara